



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 571/81, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.981

"ALTERA O SALARIO DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado de Goiás, aprova e o Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe de Poder Executivo autorizado a alterar o salário dos servidores desta Casa, obedecendo es seguintes critérios e valores:

A=ALIETE DE OLIVEIRA DIAS DOS ANGELOS, no cargo de Diretora de Secretaria deste legislativo, que percebe atualmente a quantia de Cr\$-8.000,00 (oito mil cruzeiros) que a partir de 1º de novembro passará a perceber a quantia de CR\$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

B-KÁTIA FELICIA MENDES, no cargo de Escriuraria deste legislativo, que percebe atualmente a quantia de CR\$-7.128,00 (sete mil cento e vinte e oito cruzeiros) que a partir de 1º de novembro passará a perceber a quantia de CR\$-12.000,00 (doze mil cruzeiros).

C=WAGNER RODRIGUES DOS REIS, no cargo de secretário Particular deste legislativo, que percebe atualmente a quantia de CR\$-7.128,00 (sete mil cento e vinte e oito cruzeiros), passará a perceber a partir de 1º de novembro a quantia de CR\$-12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 07 de dezembro de 1.981

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Raimundo Alves de Lira
Raimundo Alves de Lira
Presidente